

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08670.000209/2026-30

2. Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação visa à construção da **Delegacia da PRF em Rio Largo/AL**, a ser implantada em terreno contíguo à Unidade Operacional (UOP) já existente no município. Atualmente, embora a presença operacional da PRF esteja consolidada em Rio Largo por meio da UOP, a estrutura de comando e gestão (Delegacia) opera de forma precária e improvisada na Sede da Superintendência Regional, em Maceió/AL.

2.2 - Essa configuração atual gera um gargalo administrativo e operacional, uma vez que as funções de comando, investigação e gestão de frotas e estatísticas estão geograficamente distantes do local onde o policiamento efetivamente ocorre.

2.3 - A construção da Delegacia ao lado da UOP de Rio Largo permitirá uma **sinergia logística inédita**. A proximidade física entre a execução (UOP) e a gestão (Delegacia) otimizará a tomada de decisão, reduzirá o deslocamento de viaturas e servidores entre Rio Largo e Maceió e permitirá que a Superintendência, na capital, recupere seus espaços hoje ocupados por esta unidade.

2.4 - A obra está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, sob o número de contratação 200129-25/2026, e alinha-se ao Planejamento Estratégico da PRF em Alagoas, que busca centralizar o comando das rodovias federais da região em um ponto geográfico estratégico. Para o cidadão, a medida representa a oferta de um centro de serviços completo (administrativo e operacional) em um único local, facilitando o acesso a processos, consultas e atendimentos especializados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura Predial/AL	Rubens Peixoto Costa Junior
Delegacia 01	Silvio Souteban Albuquerque Maranhão
Infraestrutural Predial/AL	Pedro Henrique Moreira Silva
Nucont/AL	Francisco Erinaldo Correia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme disciplina a Resolução nº 425/98 do CONFEA (art. 4º, parágrafo único) ou a Resolução nº 17/2012 do CAU/BR (art. 1º).

4.2. Os interessados deverão manter credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Devem, ainda, apresentar certidões relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do

CNJ), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.3. Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.4. Os interessados deverão estar inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.5. A empresa contratada será responsável por dirimir dúvidas mesmo após a vigência do contrato, respondendo pela qualidade do projeto nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.6. Deve-se adotar na execução dos serviços, no que couber, o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Gestão e da Inovação).

4.7. A CONTRATADA deverá observar e implementar os requisitos de segurança de acordo com as normas e especificações do Termo de Referência; as normas da ABNT (em especial as NBRs); as disposições legais da União e do Governo local; as normas do Corpo de Bombeiros Militar; as recomendações dos fabricantes e, na ausência de normatização nacional, as normas internacionais aplicáveis.

4.8. A contratação deverá seguir os princípios fundamentais das licitações e os abaixo:

- a) Eficiência: a contratada deverá ser eficiente e eficaz na resolução do chamado através da ordem de serviço pela contratante;
- b) Sustentabilidade: a contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade, especificamente em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/IMP de 2010;
- c) Economicidade: busca pela solução de menor impacto financeiro, sem prejuízo à qualidade;
- d) Especificações técnicas de materiais e serviços: todos os materiais e serviços devem seguir as normas da ABNT, com atenção especial às NBRs de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

4.9. Este item do presente estudo foi elaborado de acordo com os preceitos do Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021, IN nº 05 /MPOG/2017 e Art. 9º, I da IN nº 58/2022:

4.10. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.11. Requisitos normativos que disciplinam a contratação:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.12. Da natureza dos serviços:

4.13.1. O objeto possui natureza de "obra comum" (Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), sem dedicação de mão de obra exclusiva e com fornecimento integral de materiais e acessórios.

Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

4.13. Requisitos para a contratação

4.13.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação jurídica e qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.2. Os profissionais indicados na fase de habilitação deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que comprovada a qualificação técnica exigida e aprovada pela Equipe de Fiscalização do contrato.

4.13.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13.4. Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência e serão disponibilizados projetos de engenharia com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.13.5. Os serviços serão realizados no local da obra (in loco), exceto projetos e licenciamentos.

4.13.6. A empresa contratada é responsável pelos custos de transporte de pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.13.7. A execução de obra tem um período predeterminado para a sua conclusão, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.

4.13.8. A Contratada se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber.

4.13.9. Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.14. A contratação desse objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, apto a ser executado de maneira indireta pela Administração, mediante contratação.

4.14.1. O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.14.3 O prazo de execução será de 10 (dez) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, conforme discriminado no cronograma físico e financeiro, parte integrante do projeto executivo.

4.14.4 O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

4.14.5. A prestação do serviço deve contemplar o gerenciamento de projeto, com próprio fornecedor designando profissional para coordenação de obra e de conformidade de projetos.

4.14.6. O objeto pretendido é uma compilação de módulos que juntos formam uma unidade de atendimento operacional da PRF, sendo, portanto, necessário que a construção de módulos e a implantação de subsistemas, como elétrico, hidráulico, sanitário, de proteção de descarga e de comunicação, sejam desenvolvidos em consonância, o que requer acompanhamento diuturno.

4.14.7. O profissional designado para a tarefa deve comprovar experiência na área de gerenciamento de projetos ou obras, com atualização em campo com gerenciamento ou fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em conformidade com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU) e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, este levantamento de mercado visa identificar soluções disponíveis e metodologias alternativas que possam atender à necessidade administrativa da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Alagoas (SPRF/AL), quanto à construção da obra da Delegacia de Rio Largo/AL.

5.2. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a construção da Delegacia da PRF em Rio Largo/AL, cuja necessidade é essencial para as atividades institucionais da PRF na região.

5.3. Foram realizadas consultas a documentos similares publicados no Sistema ETP Digital e análise de experiências recentes em contratações de obra por outras unidades da PRF.

5.4. Destacam-se os seguintes exemplos:

Processo nº 08661.027160/2023-29: Contratação de empresas para retomada das obras das Unidades Policiais de Primavera do Leste e Alto Garças, pela Superintendência da PRF no Mato Grosso (SPRF/MT). As contratações foram formalizadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), com valores de R\$ 2.012.584,59 e R\$ 2.830.147,01, respectivamente, conforme extratos de contratos publicados no Diário Oficial da União. gov.br

DEL SIMÕES FILHO Construção de Unidade Nova 08655.008587/2025-79 - Contrato 66 (70564351)

DEL DOURADOS Construção de Unidade Nova 08669.010518/2022-23 - Contrato 27 (45793920)

Processo nº 08652.003076/2024-18: Contratação de empresa de engenharia para retomada da obra da Unidade Operacional de Santarém/PA.

Processo nº 08657.037283/2025-07: Contratação de empresa de engenharia para retomada da obra da Unidade Operacional de Japeri/RJ.

5.5. Dessa forma, após a análise do mercado, de práticas adotadas por outros órgãos e das especificidades técnicas e operacionais do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de licitação na modalidade de **empreitada por preço global**, constitui a solução mais adequada, segura e vantajosa à Administração. Essa escolha será devidamente fundamentada nos documentos instrutórios do processo.

6. Descrição da solução como um todo

OBJETIVO

6.1. A solução visa contratar empresa especializada para a construção da obra da Delegacia da PRF em Rio Largo /AL, conforme processo SEI nº 08670.000209/2026-30.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.2. A execução da obra precede da análise dos seguintes documentos:

6.2.1. Projetos executivos, disponíveis para consulta através do Anexo I.R - Projetos, Curva ABC, Orçamento e outros .

6.2.2. Todas as leis, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), códigos de obras municipais e leis ambientais.

ESCOPO

6.3. Utilizando como base as especificações técnicas do projeto executivo:

6.3.1. A empresa contratada deverá promover à execução de todos os serviços previstos nas planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que compõem o processo de contratação e necessários ao cumprimento das exigências para a construção da obra da Delegacia da PRF em Rio Largo/AL, respeitando o cronograma proposto.

6.4. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

6.4.1. Considerando a necessidade de padronização dos ativos existentes, o Setor de Tecnologia da Informação da SPRFAL indicou os seguintes equipamentos e marcas:

6.4.1.1. SWITCH HUAWEI S5735-L24P4XE-A-V2-AC

Justificativa técnica

- **Interoperabilidade e Gerenciamento:** A adoção deste modelo garante a integração nativa com o sistema operacional de rede (VRP) já utilizado pelo órgão. A tecnologia de empilhamento (iStack) da Huawei exige modelos compatíveis para criar uma unidade lógica de gestão, o que otimiza o monitoramento e reduz o tempo de resposta em caso de falhas.
- **Eficiência Energética (PoE):** O modelo V2-AC possui gestão avançada de energia, essencial para garantir a alimentação estável de dispositivos como câmeras IP e telefones VOIP, sem riscos de incompatibilidade de protocolos de entrega de energia (IEEE 802.3at/af).
- **Performance:** A presença de portas de uplink de 10GbE (SFP+) é requisito técnico indispensável para evitar gargalos no tráfego de dados entre a camada de acesso e o núcleo (core) da rede.

6.4.1.2. FIREWALL FORTIGATE FG 40F

Justificativa técnica

- **Segurança Perimetral e Ecossistema:** O Fortigate FG 40F integra-se ao conceito de Security Fabric, permitindo que a segurança da rede seja gerida de forma centralizada. A padronização permite o compartilhamento de inteligência de ameaças e a aplicação uniforme de políticas de firewall, antivírus e IPS em toda a rede.
- **Continuidade e VPN:** Para garantir a comunicação segura (VPN) entre unidades, é imprescindível o uso do mesmo fabricante para evitar incompatibilidades de criptografia e garantir a aceleração por hardware (Processador SoC4) específica da linha Fortinet.
- **Redução de Custos (TCO):** A padronização evita o custo com novos treinamentos para a equipe técnica e permite o uso das subscrições de suporte e serviços de proteção (FortiGuard) já contratados pelo órgão.

6.4.2. A padronização encontra amparo no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de padronizar o objeto para assegurar a eficiência, a manutenção e a interoperabilidade da infraestrutura existente.

6.4.3. A aquisição de marcas ou modelos distintos comprometeria a integridade da segurança da informação,

elevaria os custos de manutenção e dificultaria a gestão técnica da rede. Portanto, a padronização é a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.5. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

6.6. O prazo de execução será de 10 (dez) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, conforme discriminado no cronograma físico e financeiro, parte integrante do projeto executivo.

DA CONTRATAÇÃO

6.7. Pelas características do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação na **modalidade concorrência**, na forma eletrônica, por execução indireta, pelo regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra sem dedicação exclusiva e de natureza não continuada (contrato por escopo).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Será contratada empresa especializada de engenharia para construir a obra da Delegacia da PRF em Rio Largo /AL, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Construção da Delegacia da PRF em Rio Largo/AL	5622	unidade	1

7.2. Local de prestação dos serviços:

ITEM	EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO	COORDENADAS
1	Construção da Delegacia da PRF em Rio Largo/AL	Rodovia BR 101, KM 77, Rio Largo - Alagoas	9° 25'28.538" S 35° 50'18.706" W

7.3. A estimativa das quantidades para serviços de obras de engenharia a serem contratadas está descrita no Anexo Orçamento Sintético, do Termo de Referência, e pode ser acessada por meio do link https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1whZcKs03pbOZX_W1U_m-JGLyt5rrDd-r

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.415.664,82

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao Art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e aos critérios técnicos do Decreto nº 7.983/2013. Utilizou-se como balizador principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), adotando-se o valor de seus custos unitários para a composição do orçamento de referência.

[Lei nº 14.133/2021]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.2. O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 4.415.664,82** (quatro milhões quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

8.2.1 Em cumprimento ao princípio da economicidade, todos os custos unitários constantes na planilha orçamentária são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI para a localidade de execução.

8.2.2. Para os itens não contemplados nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI/SICRO), a estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços conforme a ordem de prioridade estabelecida nos incisos II, III e IV do § 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujas cotações e memórias de cálculo integram o processo administrativo.

8.3. Do Percentual de BDI: O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado no orçamento de referência foi de **22,88%**, valor este que se encontra dentro da faixa admissível estabelecida pelo Acórdão nº 2.622 /2013-TCU-Plenário para obras de Construção de Edifícios.

8.3.1. A composição do BDI seguiu a fórmula padrão recomendada pelo referido Acórdão, considerando as seguintes variáveis:

- Administração Central: 4,00 %;
- Seguro e Garantia: 0,80 %;
- Risco: 1,27 %;
- Despesas Financeiras: 1,23 %;
- Lucro: 7,40 %;
- Tributos (PIS, COFINS, ISS): 6,15 %

8.3.2. Conforme determina a Súmula nº 253 do TCU, para itens que envolvam o fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e que representem percentual significativo do preço global, foi aplicado um BDI diferenciado de 14,02%, visando à economicidade e ao equilíbrio financeiro da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.2. Entendemos que o serviço, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma pessoa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em itens independentes.

9.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por definição, contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

10.2. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.3. O objeto da presente contratação tem correlação com o objeto de outros documentos de formalização de demandas para a sua perfeita execução:

10.3.1. Considerando a falta de servidores habilitados, poderá ser necessária a contratação de empresa especializada na fiscalização da obra, visando apoiar os fiscais de contrato.

10.3.2. Verificamos a necessidade de contratações interdependentes, no que se refere a fornecimento de energia elétrica, água, serviços de telecomunicações (internet, telefonia e rádio), serviços de limpeza e vigilância.

10.3.3. Será necessário verificar se os contratos atuais atenderão as demandas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O procedimento licitatório ora iniciado, está alinhado com os Indicadores Estratégicos da PRF 2025-2026:

11.1.1. Processos de suporte:

11.1.1.1. OBE 02: Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras: Indicadores:

a) IDE-39: Adequação das Instalações Físicas;

b) IDE-43: Execução Orçamentária.

11.1.1.2. OE-03: aprimorar a governança e a gestão por resultados; Indicadores:

a) IDE-49: Execução dos Projetos Estratégicos.

11.2. O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000007/2026

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025

III) Id do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS

V) Identificador da Futura Contratação: 200129-25/2026

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

11.3. De acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 8º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional: § 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;

II - dos estudos técnicos preliminares; e

III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

11.4. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos administrativos.

11.5. O PLS é estruturado em programas, iniciativas e metas de curto e médio prazos.

11.6. Tem como objetivo principal estabelecer diretrizes e um conjunto de programas para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística, visando reduzir impactos socioambientais negativos.

11.7. Atualmente, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal ainda não possui um PLS, porém o instrumento está sendo elaborado através de sua Diretoria de Administração (DIAD).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com essa contratação e com a pretendida construção obter os seguintes benefícios:

12.1.1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Assegurar, mediante processo licitatório isonômico, a contratação da proposta que ofereça o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade para a União.

12.1.2. Modernização Institucional: Efetivar a atualização da infraestrutura da PRF em Alagoas, com a construção de uma Delegacia dentro dos padrões modernos de ergonomia, funcionalidade e eficiência energética, melhorando as condições laborais dos Policiais Rodoviários Federais e dos servidores administrativos que atuam na edificação.

12.1.3. Expansão Operacional: Ampliar a área de atuação efetiva da PRF no estado de Alagoas, aumentando a presença física e o policiamento ostensivo em pontos estratégicos da rodovia federal.

12.1.4. Aproximação com a Sociedade: Fortalecer a percepção de segurança e o atendimento ao cidadão que utiliza as rodovias federais para deslocamento.

12.1.5. Redução da Criminalidade: Contribuir diretamente para a redução dos índices de criminalidade e de acidentes de trânsito na região da UOP e cidades circunvizinhas.

12.1.6. Desenvolvimento Regional: Estimular, ainda que indiretamente, o desenvolvimento socioeconômico da localidade através da presença estatal e da melhoria das condições de segurança viária.

13. Providências a serem Adotadas

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (OU DISPENSA)

13.1. Caberá à Contratada a obtenção do devido licenciamento ambiental (ou sua dispensa), caso exigido.

13.2. Deverão ser seguidas as orientações contidas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e/ou Infraestrutura, dentre outras secretarias e órgãos envolvidos.

NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

13.4. O contrato está orientado para estreitar o relacionamento funcional entre a equipe de fiscalização da SPRF-AL, a empresa contratada e os usuários. Os servidores da SPRF-AL poderão ser indicados a fazer parte da comissão de fiscalização do contrato.

13.5. A capacitação dos servidores para atuarem na fiscalização contratual é demanda constante nos órgãos públicos, sendo que todos os anos são oferecidas capacitações neste sentido em atendimento às orientações dos órgãos de controle e da legislação. A SPRF-AL em consonância ao disposto sempre oferece a capacitação aos servidores da equipe, seja por meio de cursos presenciais com financiamento próprio ou por meio da capacitação global por meio da EVG, que oferece cursos relacionados.

13.6. Caberá à chefia imediata a capacitação dos servidores que atuarão na Fiscalização e Gestão Contratual da presente contratação, possibilitando acesso à cursos sobre o tema, gratuitos ou financiados pela DPRF.

13.7. Na indicação dos servidores que atuarão na Fiscalização e Gestão Contratual, deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

13.8. Após a confecção deste Estudo Técnico Preliminar, serão elaborados a Matriz de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, que em caso de aprovação pela autoridade competente, possibilitará a realização de licitação pela modalidade Concorrência.

13.9. Todas as solicitações e informações referentes ao objeto da contratação deverão ser repassadas ao Fiscal do Contrato/Equipe de Fiscalização para que ele(s) tenha(m) ciência das ocorrências e assim possa(m) garantir e exigir da contratada a devida execução/correção do fornecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Gerenciamento de Resíduos: A Contratada será integralmente responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados na obra. Isso inclui o recolhimento de consumíveis e resíduos de processos de manutenção, respeitando-se rigorosamente a legislação ambiental vigente.

14.2. Conformidade com a IN nº 01/2010 (MPOG): Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, o projeto básico e a execução deverão observar as diretrizes de economia de manutenção, redução de consumo de água e energia, e uso de materiais de baixo impacto, destacando-se:

- Eficiência Energética: Uso de automação na iluminação, sensores de presença e equipamentos de climatização de alto rendimento (Selo Procel A);
- Recursos Hídricos: Implementação de sistemas de medição individualizada e, preferencialmente, sistemas de reuso de água e aproveitamento de água da chuva;
- Materiais: Priorização de materiais reciclados ou biodegradáveis e comprovação da origem legal de toda a madeira utilizada (Documento de Origem Florestal - DOF).

14.3. Classificação de Resíduos (CONAMA 307/2002): A gestão dos resíduos da construção civil deverá seguir a separação por classes (A, B, C e D), garantindo que materiais recicláveis sejam destinados a centros de processamento e que resíduos perigosos tenham descarte especializado, sendo vedado o descarte em áreas não licenciadas ou "bota-foras" clandestinos.

14.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

14.4. Alinhamento com o Guia de Contratações Sustentáveis (AGU): A futura contratada deverá observar as diretrizes atualizadas do Guia da AGU (versão 2025), especialmente no que tange à Acessibilidade e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

14.5. Base Legal: Tais exigências fundamentam-se no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o conjunto de elementos da obra assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14.6. A futura Contratada deverá observar, ainda, as diretrizes dispostas no presente ETP, que se encontram aludidas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (8ª EDIÇÃO) da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-nacop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiu_final_para_cop30.pdf/), sobretudo para os itens:

14.6.1. ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Páginas 76 e 77)

14.6.1.1. São requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

14.6.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos (Páginas 171 a 175) 14.6.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.6.3. OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Páginas 176 e 177)

14.6.3.1. Em sendo o caso, a contratada deverá utilizar as recomendações contidas neste tópico do Guia Nacional de Contratações Públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Viabilidade Técnica A viabilidade técnica do empreendimento fundamenta-se na disponibilidade de terreno próprio da União, localizado estrategicamente às margens da rodovia federal em Rio Largo/AL, contíguo à Unidade Operacional (UOP) já existente. A solução de construção civil adotada seguirá os padrões arquitetônicos e de engenharia da PRF, que já possuem ampla aplicação em outras unidades do país, garantindo o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade administrativa. A integração com a UOP existente permite o compartilhamento de infraestrutura básica (como acessos e redes), otimizando a implantação do projeto.

15.2. Viabilidade Econômica e Eficiência A construção de Delegacia demonstra-se mais vantajosa economicamente a médio e longo prazo em comparação com a manutenção do cenário atual ou a locação de imóveis privados.

- **Custo-Benefício:** A eliminação do deslocamento diário de servidores e viaturas entre a Superintendência (Maceió) e o trecho de Rio Largo resultará em economia direta de combustível, manutenção de frota e ganho em horas-trabalho efetivas.
- **Otimização de Espaço:** A desoneração das salas atualmente ocupadas na Sede da Superintendência permitirá uma melhor reorganização administrativa da regional, evitando gastos futuros com expansões naquela unidade.

15.3. Viabilidade Operacional e Social O empreendimento é viável e necessário para garantir a capilaridade da PRF em Alagoas. A presença física de uma Delegacia ao lado da Unidade Operacional cria um polo de segurança pública completo. Isso aumenta a eficácia no combate à criminalidade e melhora significativamente a prestação de serviços ao cidadão, que passará a contar com atendimento administrativo no mesmo local da fiscalização.

15.4. Conclusão de Viabilidade Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **viável e recomendada**, visto que os benefícios operacionais, o alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a economia logística superam os custos de investimento inicial, consolidando-se como a solução de melhor custo-benefício para a Administração Pública Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE TALVANES VIEIRA NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 08:57:12.

RUBENS PEIXOTO COSTA JUNIOR

Equipe de apoio

FRANCISCO ERINALDO CORREIA

Membro da comissão de contratação

PEDRO HENRIQUE MOREIRA SILVA

Equipe de apoio

SILVIO SOUTEBAN ALBUQUERQUE MARANHÃO

Membro da comissão de contratação

ALIOMAR FERNANDES SILVA

EQUIPE DE APOIO